

Estado de Nuevos Guais.

Art. 2º: A entrega do Título, será no dia 14 de Setembro às 13 horas, na sala da Câmara Municipal de Bentoópolis.

Art. 3º: Esta lei, entrará em vigor, na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bentoópolis - 1977.

Aratilio Fagundes de Sousa  
Prefeito

Secretário

Lei nº <sup>134</sup> 138/77  
DE 14-07-77

Autórizo Transferir Cota de Suprimento de Energia Elétrica ao D.A.E. e de outras providências.

A Câmara Municipal de Bentoópolis e o Prefeito Municipal de Bentoópolis aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Executivo Municipal, Autorizado a transferir a cota nº 45.544,08 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), e oito centavos do suprimento de Energia Elétrica atribuído a este Município, ao Departamento de Água e Energia Elétrica D.A.E.

Artigo 2º A transferência autorizada anteriormente e para custos por parte do Departamento de Água e Energia Elétrica da Sede Municipal.  
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Letra de seu nobre e Resposta  
ou disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba  
24 de Julho de 1937

Prefeito

Secretário

Visto e Assinado  
26-42-77

